

Exmo. Sr. Presidente:
Srs. Vereadores:
Sra. Vereadora:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANGELO 30 06 21 15 57 03/03 001197

O Vereador abaixo-assinado vem, nos termos do Regimento Interno, apresentar ao Douto Plenário, para apreciação e posterior aprovação o seguinte:

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro e pagamentos de despesas aos Centros Comunitários dos Bairros de Santo Ângelo, em tempos de Pandemia causado pelo COVID-19.

Art.1º. Fica autorizado ao Poder Executivo auxiliar financeiramente os Núcleos Comunitários de Santo Ângelo, bem como a pagamentos de despesas enquanto durar o período de pandemia causado pelo COVID-19.

§1º. O Poder Executivo deverá fazer o pagamento das despesas referentes a água e a luz, mensalmente, e auxiliar financeiramente, ajudando na manutenção dos Centros Comunitários.

§2º. Entende-se como manutenção qualquer dano ou reparo devido as condições intempérics de tempo ou acidente.

Art.2º. Ficam instituídas as diretorias de cada Núcleo Comunitário, e sua representatividade deverá ser por moradores do bairro, comprovando sua residencia fixa no mesmo, constando os seguintes cargos:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 – Tesoureiro(a)
- 4 - Vice-Tesoureiro(a)
- 5 – Secretário(a)

Art.3º. Fica instituído que a Diretoria de cada Núcleo realize a prestação de contas e despesas de cada mês, através de notas fiscais e boletos, a fim de certificar e confirmar que as despesas se enquadram no objetivo da presente lei.

Art.4º. Cada Núcleo Comunitário deve possuir CNPJ, a fim que se possa comprovar a regularidade perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santo Ângelo, RS, 28 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro e pagamentos de despesas, sendo água e energia elétrica, aos Núcleos Comunitários dos Bairros de Santo Ângelo, se faz necessário para a sua conservação, manutenção e o auxílio dos mesmos, principalmente em tempos de pandemia. Conforme relato com os moradores dos bairros e também reunião realizada com o Prefeito Jacques Gonçalves Barbosa, juntamente com a diretoria do Núcleo Comunitário do Bairro Boa Esperança, constatou-se que não há condições para os Núcleos dos bairros pagar as dívidas de água e energia elétrica dos Núcleos Comunitários.

Para isso, se faz necessário a regularização de todos os Centros Comunitários de Santo Ângelo junto ao Poder Executivo através de inscrição (CNPJ, alvarás...) e a regularização de todos os quesitos, para que se possa ter o controle das contas, o seu pagamento e também, qualquer forma de pagamento de auxílio frente a algum dano que possa acontecer, seja de natureza estrutural, seja por força maior (temporais, alagamentos, incêndios...).

Também, os Núcleos Comunitários devem constar com uma Diretoria, como descrito no art.2 desta proposta de lei afim de organizar e controlar questões frente a cada Núcleo, como organização, controle de pagamentos, apresentação de notas fiscais, entre outros. Posteriormente, os Núcleos Comunitários, através de sua diretoria, deverão prestar contas ao município. A diretoria dos bairros deverá ser composta e representada por moradores dos mesmos comprovando residencia fixa.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2021.


Ver. **JOÃO CARDOSO**
Bancada do PSL

Ver. **João Cardoso**
Bancada PSL